

DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>



LARANJO, José Frederico (Castelo de Vide, 1846 - Lisboa, 1910)

Nasceu em Castelo de Vide, de origens humildes, filho de Possidónio Mateus Laranjo e Maria José Correxana. Seguiu estudos eclesiásticos, cedo abandonados. Ingressou depois na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, onde se doutorou e fez carreira académica. Lecionou várias cadeiras, tendo-se notabilizado na docência de Economia Política e de Direito Constitucional. A sua atividade académica foi todavia entrecortada pela política, sendo largos anos deputado da nação pelo partido progressista e depois par do reino. Integrou várias comissões parlamentares, nomeadamente as relativas a matérias bancárias, mas nunca desempenhou funções governativas. Membro de diversas sociedades científicas, nacionais e estrangeiras, manteve também uma duradoura colaboração na imprensa, bem como um expresso empenho na promoção do cooperativismo e da instrução popular. Foi persistente a sua vinculação às formas de vida locais e regionais, tendo aliás promovido na universidade a elaboração de estudos de história local (cf. A.Ventura, *José Frederico Laranjo (1846-1910)*, 1996 e J.C.Graça, *As Ideias Económicas...*, 2002).

A propósito da querela relativa ao princípio do direito, que em Coimbra ocorreu entre os lentes Rodrigues de Brito e Vicente Ferrer Neto Paiva, Laranjo intervém (1871) defendendo o princípio proposto por Kant, o *neminem laedere* ou “não lesar ninguém”. Argumenta ser possível, mantendo a fórmula kantiana como critério do direito, completá-la com o sistema de Brito, dito da *mutualidade de serviços*, o que constituiria o seu conteúdo. Dentro desta linha de pensamento, conduzindo de Kant ao socialismo, refere-se de forma elogiosa também a Fichte e aos chamados socialistas utópicos. Do sistema de Fourier declara taxativamente na tese latina (*These ex Universo Jure quas (...)*, 1877, p.17) que o acha defensável em tudo, exceto no respeitante às considerações sobre a família. Esse marco indicador do direito aponta também o futuro previsível da espécie humana, dado que a história desta traduz a aproximação sucessiva do ser ao “dever ser”. A humanidade realiza-se historicamente, cumulativamente, de acordo com uma trajetória que corresponde a um verdadeiro progresso, expressão da sua característica definidora: a perfectibilidade. Subscrive também, neste contexto: a tese de que a história, partindo duma indivisão inicial, e através duma fase subsequente de diferenciação e conflito, conduz num terceiro momento a uma nova e mais complexa forma de unidade e de coerência; a noção de que esse processo, primeiro inconsciente, se transforma depois num outro, consciente, no qual sujeito e objeto se confundem e do qual a própria filosofia da história constituiria a epítome. Recolheu declaradamente estes elementos das obras de Saint-Simon, Hegel e



DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

respectivos discípulos.

Ficou da sua obra um intenso labor no magistério da economia política, matéria quanto à qual procedeu a uma incorporação de ideias recebidas de Friedrich List, do “ricardianismo” e dos “sistemas socialistas”, em particular de Karl Marx, bem como da tradição da chamada “escola histórica” (cf. “Origens do Socialismo”, 1874-5, *Teoria Geral da Emigração... 1878* e *Princípios de Economia Política*, 1997). A sua obra sugere, quanto a alguns aspetos, um aparente ecletismo, o qual todavia traduz um esforço muito consciente de produção de um pensamento próprio, aberto a influências diversas, mas dotado de uma elevada coerência interna. A sua discussão da teoria económica é, antes de mais, inseparável do reconhecimento de uma componente de “dever ser”, de “eticidade” ou moral objectiva necessariamente associada às práticas económicas. Estando a economia política de Laranjo eminentemente inscrita no seu pensamento jurídico, em especial o relativo ao direito público, a sua obra constitui de facto uma variedade de “institucionalismo económico”, do qual se destacam as inferências explícitas em defesa do cooperativismo e da intervenção económica estatal.

Segundo Laranjo, dadas as nossas circunstâncias nacionais é necessário que os processos de industrialização sejam apoiados pelos poderes públicos, desde logo através da protecção pautal. Quanto a este aspecto, subscreve manifestamente (*Teoria Geral da Emigração ... 1878*) os pontos de vista da *escola económica social*, ou “economia nacional” de List e Carey. Desta corrente, para além do protecçãoismo industrialista e da multifuncionalidade do organismo nacional, recolheu também a noção de precedência da perspectiva das forças produtivas sobre a dos produtos, bem como a tendência para pensar nos factos económicos em termos de reforço holístico. Estas ideias entroncam na eticidade característica do seu pensamento: da inexistência de indústrias num país, argumenta, é completamente ilegítimo concluir que não *possa* ou não *deva* havê-las. Não somente deve haver, como na verdade *pode* e *tende a* haver, precisamente em virtude da aproximação consciente ao bem de que os homens são capazes.

É neste contexto que deve ser situada a relevância atribuída pelo próprio aos seus trabalhos de história económica portuguesa e de história do pensamento económico português. Os primeiros encontram expressão sobretudo no ensaio de periodização histórica que constitui o quinto capítulo da I parte dos *Princípios...* bem como no estudo de história bancária incluído na II parte da mesma obra. A periodização a que procede da história das actividades produtivas permite identificar três épocas distintas, a primeira correspondendo à Antiguidade e caracterizando-se por uma diferença social fundamental, entre homens livres e escravos. A este período segue-se um outro durando aproximadamente até à Revolução Francesa, marcado pelo facto de as indústrias terem “uma organização mais diferenciada; na agricultura a servidão da gleba, os direitos banais, a propriedade amortizada e a vinculada e a imperfeita; na manufactureira a servidão da oficina e as corporações de artes e ofícios; na comercial as corporações, as ligas das cidades marítimas, o comércio pelo Estado e por companhias exclusivas” (*Princípios...*, 121). Finalmente, desde a Revolução Francesa está-se no período caracterizado acima de tudo pela concorrência livre, sendo que o propósito de Laranjo consiste em preparar o caminho para a chegada ao quarto período, o da associação. A



DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

observação e o estudo da realidade económica “provam que se está numa época económica crítica” (*Idem*, p. 138) em que prevalecem o conflito das classes e a concorrência anárquica. O diagnóstico da economia política dominante é deficiente: “A análise que a escola individualista faz da concorrência é incompleta, porque a desliga das circunstâncias históricas; a concorrência livre apareceu com a distinção já profunda entre empresários e trabalhadores, com a grande indústria e com a proibição aos operários de se associarem, e por tudo isso produziu não a igualdade, mas um feudalismo industrial” (*Idem*, p. 137): Trata-se de um resultado meramente transitório e que obviamente nos interpela à sua remoção, dado que “não se vêem senão grãos de areia sem cimento, indivíduos, átomos sem laço. E indivíduos (...) que são zero em face das grandes companhias industriais, e que só organizando-se em associações lhes podem resistir” (*Idem*, p.138).

Quanto às cooperativas, segundo esclarece podem ser: de comércio, de crédito e de produção. Todas elas, bem como a participação nos lucros, devem ser consideradas uma propedêutica para as industriais, a variedade que exige maior instrução, contabilidade mais rigorosa e melhor preparação moral. Prudência e gradualismo não iludem a radicalidade do intuito, correspondendo à remoção da figura do empresário, o qual é substituído pela autogestão operária: “A participação nos lucros e as cooperativas de consumo e de crédito são úteis não só em si mesmas, mas também como uma base económica e moral das cooperativas de produção, nas quais os operários se associam para produzir em comum e vender, substituindo o empresário por um gerente eleito por eles, recebendo somente um salário médio e repartindo no fim do ano os lucros” (*Idem*, pp.134-5). O esforço de periodização histórica assume assim um carácter marcadamente instrumental, constituindo uma forma de justificação das opções centrais da sua economia política. Reciprocamente, enquanto pensador de vincada inclinação “historicista”, Laranjo sente uma constante necessidade de apoiar a teoria e a doutrina nas pretensas lições fornecidas pela “mestra da vida”.

É igualmente digno de registo o seu afastamento consciente da ortodoxia do “véu monetário”, hegemónica no século XIX, defendendo a promoção do crescimento continuado da massa de meios de circulação. Através deste, e da conseqüente tendência para a subida sustentada dos preços, obtêm-se efeitos simultâneos de estímulo ao crescimento económico e de democratização da distribuição das riquezas, de ascenso do “maior número” (*Idem*, p. 164), em particular através da erosão das rendas e dos juros. Se não fosse o aumento histórico dos meios de circulação, se “se tivessem dado factos contrários a estes, ter-se-ia operado, em vez de uma evolução democrática nas sociedades, uma evolução aristocrática; o feudalismo não teria desaparecido, reforçar-se-ia; o juro não teria baixado, ter-se-ia elevado; a produção não teria o maravilhoso desenvolvimento que tem hoje, pelo contrário ter-se-ia restringido; e em vez dessa ideia — progresso —, que é a resultante evidente da história, seria a ideia inversa a tristemente inscrita na nossa inteligência e no nosso sentimento (...)” (*O Banco Emissor*, 1887, p. 3).

Esta ênfase na importância da circulação, e a defesa da correspondente intervenção estatal através da criação de um banco emissor e do apoio ao mutualismo, encontra expressão também no seu advogar do bimetalismo, pensado enquanto “língua monetária comum” (*idem*, *ibidem*: 188), capaz de unificar e



DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

estabilizar a economia mundial, garantindo regularidade e abundância de meios. Quanto a isso, argumenta que teriam sido sobretudo considerações políticas de prestígio e intuítos de rivalidade com a França as que, associadas à lei Bamberger, teriam levado a Alemanha a aderir logo depois da guerra franco-prussiana ao monometalismo do ouro, induzindo-se assim um enorme factor de perturbação internacional e o acentuar desnecessário de crises económicas (*O Projecto de Contrato com o Banco de Portugal*, 1904, p.7).

A propósito da história bancária portuguesa, e nomeadamente quanto à reunião em 1845 do Banco de Lisboa e da companhia Confiança no Banco de Portugal, comenta Laranjo que os interesses mais gerais não foram aí os salvaguardados; bem pelo contrário, protegeu-se aqueles que em boa medida foram responsáveis pelas dificuldades (*Princípios...*, pp. 283-4). Isso, todavia, não o torna descrente quanto ao potencial papel dos bancos e dos meios de circulação na promoção da prosperidade geral. E o balanço que faz do caso português está, tudo considerado, longe de ser negativo: “apesar de uma legislação económica demasiadamente liberal, de costumes industriais pouco austeros, e de uma justiça popular muito fácil em absolver delitos, transfigurando-os em desgraças”, apesar de vários percalços, “preço da aprendizagem, que todas as nações pagam, e das crises de muitas outras causas, os progressos da riqueza têm sido grandes e são incontestáveis” (*Idem*, p. 307), encontrando expressão plena nos progressos da própria circulação creditícia.

A intervenção económica dos poderes públicos é necessária em múltiplos domínios, para além da protecção pautal, dos meios de comunicação, da instrução e do crédito. O Estado deveria tornar obrigatórios por lei vários tipos de seguros e apoiar a constituição de sociedades de socorro mútuo e afins, “como uma rede estendida, para amortecer quedas, por baixo da ginástica variada e trabalhosa da vida” (“Os Operários sem Trabalho e a Evolução Económica”, 1902, p. 1). Este conjunto de características impõe que se classifique Laranjo segundo a fórmula por si mesmo usada: simultaneamente socialista de Estado e socialista associativista. Quando as empresas ficam demasiado grandes, o que aliás os condicionalismos técnicos vão crescentemente impondo, ou o Estado as possui, garante, ou elas a ele. Por outro lado, em face desses modernos leviatãs que tanto podem ser o Estado como as grandes empresas, ou os indivíduos se associam com vista à acção colectiva, ou a sua liberdade real transformar-se-á em palavra vã (*O Banco Emissor*, p. 4).

Relativamente ao seu escrito pioneiro de história das ideias económicas em Portugal (1976), para além de serem aí bem nítidos os sinais de influência da chamada Escola Histórica — importância do *nosce te ipsum*, necessidade do conhecimento em profundidade da realidade nacional como condição de uma actuação nesta — deve destacar-se o claro influxo do listianismo. Dentro desse espírito procedeu Laranjo à reabilitação dos autores mercantilistas e de vários outros cronologicamente mais próximos e com visíveis inclinações heréticas por comparação com o liberalismo oitocentista: sobretudo Solano Constâncio, explicitamente considerado um precursor português da “economia nacional” de List (*Idem*, p. 88). De facto, tentou por via de regra colocar os autores portugueses em paralelo com escolas de horizonte europeu, propondo mesmo nessa toada — e não no sentido da invenção de qualquer “escola portuguesa” ou afim,



DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

menos ainda de apologia de qualquer tipo de agrarismo — a ideia de uma fisiocracia portuguesa a respeito de alguns dos memorialistas de finais do século dezoito. Em concreto, e segundo Laranjo, pelas suas propostas Domingos Vandelli “revela-se fisiocrata” (idem, *Ibidem*: 43), mas sem que essa qualificação expresse qualquer simpatia, aliás bem pelo contrário. O estudo de história do pensamento económico que levou a cabo pode, em visão global, ser integrado no âmbito das preocupações simultaneamente historiográficas, industrialistas e “sociais”, isto é, mais ou menos aparentadas com a “escola histórica” e o “socialismo catedrático”, que foram características de um largo movimento de autores europeus deste período (*As Ideias Económicas e Sociais de José Frederico Laranjo*, pp. 488-527).

Digno de menção é também o esforço que leva a cabo, no seu estudo sobre direito político e constitucional, visando identificar a emergência, na *longue durée* histórica, dos valores universalistas, verdadeira glória da modernidade; bem como o sublinhar da importância da consolidação dos estados-nação enquanto veículo por excelência daqueles valores: “*Acima de todas as diferenças de raça, de família, de evolução histórica, de civilização, de interesses, há uma qualidade comum a todo o homem, é ser homem; (...) os homens constituem um grande todo, a humanidade. Parece que esta ideia devia ser mais antiga que as ideias parciais de raça, de família, de tribo, de cidade, de povo, de nação, etc.; nas não é assim; a antiguidade não conheceu por muitíssimos séculos nem a ideia, nem a palavra (...). Foi necessário formarem-se estes grandes grupos sociais chamados nações, para se conceber a esperança de organizar juridicamente a humanidade*” (*Princípios...*, pp. 28-29).

Por último, merece ser destacado o papel de Laranjo na realização de trabalhos sobre a história da sua *Alma Mater*. Paulo Merêa (1956) refere-o inúmeras vezes, recorrendo amiúde ao seu testemunho. Em particular, a propósito da comissão que em 1886 discutiu a revisão do plano de estudos da Faculdade, cita o relatório da mesma, da sua autoria, como testemunho e sinal seguro de evolução *sociologizante* do ensino do direito na Faculdade: “É geralmente sabido que a filosofia de Augusto Comte substituiu a divisão das ciências em ramos divergentes e opostos por uma classificação, em que se vai subindo dos fenómenos mais simples para os mais complexos (...). Esta concepção, que foi iniciada por Saint-Simon, e que deriva logicamente da filosofia hegeliana, afirma por si só a solidariedade e a harmonia de todas as ciências. (...) é certo que as sociedades têm leis naturais próprias, que a sociedade pode ser, e é já hoje, o objecto de uma ciência, que Comte denominou sociologia, designação que foi aceite pelo consenso dos escritores que se lhe seguiram; e o direito, quer regule relações dos homens entre si em matéria de liberdade quer em matéria de propriedade, é uma das ciências compreendidas na sociologia e tem nela a sua base. É pois natural que o seu estudo comece pelo dos «princípios gerais de sociologia» (...)” (“Ciências Morais e Sociais (...)” 1893, p. 918; *Esboço de uma História da Faculdade de Direito de Coimbra (...)*, 1956, III, pp.7-8).

Bibliografia activa: *O Conteúdo e o Critério do Direito*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1871; “Origens do Socialismo”, Coimbra, *O Instituto*, Volume 19, 1874, pp. 201-219; vol. 20, 1875, pp. 57-74; *These ex*

DICIONÁRIO DE HISTORIADORES PORTUGUESES

DA ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS AO FINAL DO ESTADO NOVO

<http://dichp.bnportugal.pt/>

Universo Jure quas in Conimbricensi Academia Anno MDCCCLXXVII Propugnabat Josephus Fredericus Laranjo, Theses Selectas de Direito, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1877; *Teoria Geral da Emigração e sua Aplicação a Portugal*, t. I - *Teoria Geral*, Coimbra, Imprensa Literária, 1878; *O Banco Emissor, Intervenção na Câmara dos Deputados no dia 10 de Junho de 1887*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1887; “Ciências Morais e Sociais - A Organização dos Estudos na Faculdade de Direito”, *O Instituto*, Vol. 40, 1893, pp. 897-919; “Os Operários sem Trabalho e a Evolução Económica”, *O Distrito de Portalegre*, nº 917, de 12 de Fevereiro de 1902, pp. 1 e 2; “O Projecto de Contrato com o Banco de Portugal”, *O Distrito de Portalegre*, nºs 1134 a 1141, de 20 de Março a 13 de Abril de 1904, p. 1; *Princípios de Direito Político e Direito Constitucional Português*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1907; *Economistas Portugueses* (pref. e notas de Carlos da Fonseca), Lisboa, Guimarães Editores, 1976 (artigos publicados em *O Instituto* entre 1881 e 1884); *Princípios de Economia Política – 1891* (Introd. e dir. de edição de Carlos Bastien), Lisboa, Banco de Portugal, 1997.

Bibliografia passiva: GRAÇA, João Carlos, *As Ideias Económicas e Sociais de José Frederico Laranjo*, dissertação de doutoramento em economia, Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade Técnica de Lisboa, 2002 (mimeografado); MERÊA, Paulo, *Esboço de uma História da Faculdade de Direito de Coimbra*; Separata do *Boletim da Faculdade de Direito*, 3 fasc., vols. XXIX, XXX e XXXI., Coimbra, s. e., 1956; VENTURA, António, *José Frederico Laranjo (1846-1910)*, Lisboa, Edições Colibri, 1996.

João Carlos Graça



APOIOS:

